



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 016/67-CVG

Espécie do Expediente : " DÁ OUTRA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 102 DE 4 DE AGOSTO DE 66"

Proponente : " EXECUTIVO MUNICIPAL "

Data de entrada 14 / JUNHO / 19 67

Protocolado sob N.º 302 fls. 19

ANDAMENTO

*Em votacao: aprovado por unanimidade
da Casa em 21/06/1967*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 84 / 67

EM, 13 / 06 / 1967

SENHOR PRESIDENTE

A finalidade do presente é passar às mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei anexo, que trata de modificar a redação do artigo 1º da lei nº 102 de 4 de agosto de 1966.

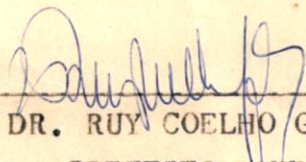
A citada lei nº 102, doa uma fração de terras à Associação Rural de Guaíba, mas o artigo 1º dessa lei não especifica as medidas e confrontações dessa área, impossibilitando, assim, que seja lavrada a competente escritura.

Para que o Tabelião proceda a lavratura da escritura de doação da referida área que a Prefeitura Municipal faz à Associação Rural de Guaíba, necessário se faz modificar o artigo 1º da lei nº 102, dando-lhe outra redação na qual seja especificada além da área, também medidas e confrontações exatas.

O projeto de lei que pelo presente enviamos a Vossa Senhoria contém as condições indispensáveis para ser documento hábil para, com a concordância do Prefeito, possibilitar a escritura do terreno.

Sem mais e certos da pronta aprovação do presente por Vossa Senhoria, essa aprovação uma simples ratificação da doação anterior, e sem outro particular, colhemos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria e aos senhores vereadores dessa Egrégia Casa, os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


DR. RUY COELHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 016/1967 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010801
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FF78755AAC51432B3831BBB1EE447925





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 16/68

DÁ OUTRA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 102 DE
4 de AGOSTO DE 1.966.-

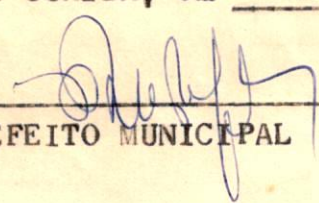
DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - fica sendo a seguinte a redação do artigo 1º da Lei nº 102 de 4 de agosto de 1.966: "Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma fração de terras à ASSOCIAÇÃO RURAL DE GUAÍBA, na zona rural do 1º distrito, no lugar denominado Logradouro dentro do todo maior de propriedade do Município, com as seguintes medidas e confrontações: quatrocentos (400) metros de frente para a estrada federal antiga BR-37, a partir da divisa da propriedade municipal com a do Dr. JOSÉ CARLOS COSTA GAMA, que lhe fica a oeste; e ao sul, quatrocentos e trinta e seis (436) metros, com propriedade de João Fróes; a oeste, seiscentos e vinte e cinco (625) metros, com terras de Dr. JOSÉ CARLOS COSTA GAMA e ao Leste, quatrocentos e cinquenta (450) metros, com terras do doador, Prefeitura Municipal de Guaíba, terreno esse numa área total de 21,5 hectares (vinte e um hectares e meio).

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____



PREFEITO MUNICIPAL



PLE 016/1967 - AUTORIA - Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: FF78755AAAC51432B3831BBB1EE447925
CODIGO DO DOCUMENTO: 030801